Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 147
Disponibilização: 06/08/2026
Publicação: 07/08/2026

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº185/2026

Concede Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário, em favor do(a) servidor(a) EUCLIDES FERREIRA DE LIMA FILHO, Matrícula PB439, CPF nº 461.904.904-25, Supervisor da Seção de Transportes da Seção Judiciária da Paraíba, para fins de compras de material/contratação de serviços.

O **DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24, de 02 de abril de 2025, alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510); e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 6047205, que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos, constante no PA SEI nº 0002673-89.2026.4.05.7400;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com a regra contida no inciso III do artigo 45 e nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 1986;

CONSIDERANDO o disposto nos § 3º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 200, de 1967;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.355, de 2005, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 40 e § 2º do artigo 95, ambos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na **Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3 (**4314107**)**, instituída pela Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021, e atualizada por intermédio da Decisão-DSA nº 4314126; e,

CONSIDERANDO a atribuição contida no artigo 3º da Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo/contratações de serviços (pessoa física e pessoa jurídica) de pequeno vulto, com natureza eventual, urgente e/ou imprevisível, e que exijam pronto pagamento, ao servidor **EUCLIDES FERREIRA DE LIMA FILHO**, Matrícula PB439, CPF nº 461.904.904-25, Supervisor da Seção de Transportes da Seção Judiciária da Paraíba, doravante denominado Suprido, referente ao Centro de Custos "NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS", segundo os seguintes parâmetros e limites:

I - Valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), a conta dos recursos alocados no PCA-2026/JFPB (5436332), código "JC3MTa2NA" e PTRES "Julgamento de Causas", sendo distribuídos nas seguintes classificações de despesa:

a) 3.3.90.30 – Material de Consumo: **R$ 8.000,00** (oito mil reais);

b) 3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física: **R$ 500,00** (quinhentos reais);

c) 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica: **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

II - Valor limite por despesa de **R$ 3.274,60** (três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

III - Excepcionalmente, fica autorizada a realização de saque em espécie no limite de até **30% do valor total** do suprimento concedido, a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ, nos termos do § 3º do artigo 17 da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, e alterações posteriores.

IV - Prazo para aplicação: Até o dia 09/12/2026, contados da publicação da respectiva Portaria de concessão;

V - Prazo de prestação de contas até o dia 15/12/2026, contados do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 2º Na figura de ordenador de despesas e responsável pela concessão do adiantamento de despesa, ALBERTINO PIERRE DA COSTA, CPF 877.431.914-00, Matrícula PB1143, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB.

Art. 3º O Suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimento operacionais previstos na **Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3 (**4314107**)**, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA**, **DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 06/08/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6070351** e o código CRC **78B3F400**.

Criado por fabiolaribeiro, versão 2 por fabiolaribeiro em 06/08/2026 14:25:35.